



Av. Venâncio José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Folha 05 Proc 087/25

Alexandre da Costa Simões
www.levygas.com.br AGENTE LEGISLATIVO
Telefone: (24) 2254-1344

Comendador Levy Gasparian, 03 de novembro de 2025.

Mensagem nº 023/2025.

Assunto: Altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.176, de 22 de dezembro de 2022.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar o Projeto de Lei n. 021/2025 que: "Altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.256 de 14 de novembro de 2024."

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado visando atender as necessidades do Município no que tange à execução dos programas e ações definidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Este projeto visa a adequação da receita e despesa para que absorvam repassos de receita orçamentária em cumprimento à obrigação de transferência realizada pela União em razão da redução das receitas do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Fundo de Participação dos Municípios - FPM em conformidade com o que dispõe os art. 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 autoriza no inciso I do art. 4º a abertura de créditos até o limite de 35% (trinta por cento) do total das despesas fixadas - Inciso alterado pela lei municipal nº 1.229 de 21 de dezembro de 2023.

O referido Projeto de Lei sugere a alteração deste inciso aumentando o limite para 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas conforme definido em seu art. 2º.

Assim certo de que os Ilustres Edis aprovarão a presente matéria, que é de real interesse público e certos que Vossas Excelências contribuirão para o

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Comendador
Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-010

Folha 06 Proc 08765

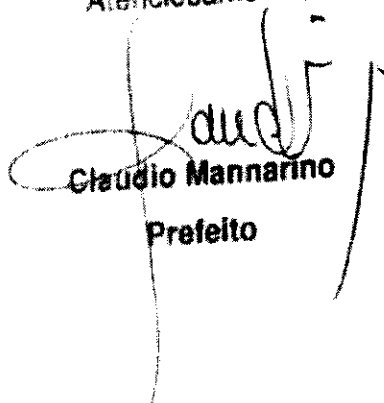
Alexandre de Costa Siqueira
AGENTE LEGISLATIVO
Município nº 24/2254-1344

CEP 25870-010

desenvolvimento do nosso Município, solicito que o mesmo tramite em caráter de urgência.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudio Mannarino
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25810-000

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Folha 01 Proc 81/25

Altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.256, de 14 de novembro de 2024.

Alexandre da Costa Simão
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.256 de 14 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2025, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Claudio Mannarino
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19